



## CONSELHO METROPOLITANO DO PORTO

### EDITAL

**EDUARDO VÍTOR RODRIGUES, Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no artigo 56º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aplicado por força do disposto no artigo 104º. da citada Lei, **que, na 21ª. Reunião ordinária do Conselho Metropolitano do Porto, realizada em 28 de junho de 2019, na Sede da Área Metropolitana do Porto, Porto, foram tomadas as seguintes deliberações:**

**Período da Ordem do Dia:**

1. Ata da reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 24 de maio de 2019:

**Aprovada, por unanimidade.**

2. Ratificação da Declaração de Lyon das Autoridades Metropolitanas Europeias (EMA – *European Metropolitan Authorities*):

**Ratificada, por unanimidade.**

3. Conselho Consultivo do Centro Hospitalar Universitário de S. João - designação de representante da AMP:

**Adiada, para a próxima reunião, a fim dos Municípios da Maia, Porto e Valongo apresentarem uma proposta.**

4. Nomeação do representante dos Municípios integrados no Comarca do Porto, para o Conselho Consultivo:

**Aprovado, por unanimidade, a nomeação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Dr. Alberto Costa.**

5. Procedimento concursal relativo ao contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Área Metropolitana do Porto – ponto de situação:

**Foi feito o ponto de situação.**

6. Reprogramação do PDCT – aprovação dos mapas anexos à adenda:

**Aprovados, por unanimidade.**

7. PDCT AMP 2020 (Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial) – ponto situação:

**Foi feito o ponto de situação.**



8. Descentralização de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, restrita aos anos de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro e n.º 58/2019, de 30 de abril:

Aprovado, por unanimidade, a não aceitação das transferências de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, restrita aos anos de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Educação), n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Saúde) e n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores), dado que a maioria dos 17 Municípios já deliberou no sentido de não-concessão de prévio acordo favorável, inviabilizando a concretização destas transferências para a AMP, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 2, alínea b), e 30.º, n.º 2, da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.

9. Outros assuntos de interesse metropolitano.

Porto, 28 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

  
(Eduardo Vítor Rodrigues)